



Poder Legislativo  
Assembleia do Estado do Amazonas  
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo  
1ª Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas

## SUBSTITUTIVO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 38/ 2020.

**AUTORA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO**

Dispõe da criação do Prêmio Meninas Olímpicas conferido pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, objetivando fomentar a participação de meninas em olimpíada de conhecimento, através das Olimpíadas Científicas.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO AMAZONAS

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o "Prêmio Meninas Olímpicas" a ser conferido pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas às estudantes de escolas públicas que tenham representado o Amazonas em olimpíadas científicas nacionais e internacionais, visando reconhecer o esforço e a dedicação das estudantes.

**Parágrafo único.** O prêmio a que se refere o caput será concedido nas seguintes categorias:

- I - nível 1 - sexto e sétimo ano do ensino fundamental;
- II - nível 2 - oitavo e nono ano do ensino fundamental; e
- III - nível 3 - ensino médio.

**Art. 2º.** O "Prêmio Meninas Olímpicas" consistirá na entrega de um diploma a duas meninas em cada nível, sendo pelo menos uma afrodescendente ou indígena, confeccionado para este fim, contendo o brasão da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas acrescido do nome da estudante e da categoria do prêmio.

**Art. 3º.** A relação das estudantes a serem homenageadas será elaborada pela Comissão da Mulher, da Família e do Idoso e encaminhada à deliberação da Mesa Diretora, informando:

- I – o nome completo da estudante;
- II – medalhas conquistadas no ano anterior a premiação;

**Parágrafo único.** Homologados pela Mesa, os nomes a serem agraciados serão disponibilizados no "site" da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

**Art. 4º.** O prêmio será entregue anualmente, em solenidade a ser realizada em data próxima ao Dia Internacional da Mulher, presidida pela presidente da Comissão da Mulher, da Família e do Idoso.

**ALESSANDRA**  
DEPUTADA ESTADUAL *ela é de  
coragem*

alessandra.campelo.am

alecampelo

ale\_campelo

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), 3.950 - Parque 10 de Novembro  
2º andar, Sala 216 CEP 69.050-030 - Manaus/ AM  
Fone: (92) 3183-4375/ 3183-4625

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - 456.019.412-20 EM 10/12/2020 13:46:52

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A143C07F00055AA3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**Poder Legislativo**  
**Assembleia do Estado do Amazonas**  
**Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo**  
**1ª Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas**

**Art. 5º.** A organização do Prêmio é de responsabilidade da Comissão da Mulher, da Família e do Idoso.

**Art. 6º** A Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas poderá celebrar convênio com outros Poderes, instituições ou empresas, públicas ou privadas, com vistas a qualificar e valorizar a premiação.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 10 de dezembro de 2020.

**ALESSANDRA CAMPÊLO**

DEPUTADA ESTADUAL – MDB

1<sup>a</sup> VICE-PRESIDENTE

**ALESSANDRA**  
 DEPUTADA ESTADUAL *ela é de  
 coragem*

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), 3.950 - Parque 10 de Novembro  
 2º andar, Sala 216 CEP 69.050-030 - Manaus/ AM  
 Fone: (92) 3183-4375/ 3183-4625

alessandra.campelo.am

alecampelo

ale\_campelo

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - 456.019.412-20 EM 10/12/2020 13:46:52

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A143C07F00055AA3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**Poder Legislativo**  
Assembleia do Estado do Amazonas  
**Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campelo**  
1<sup>a</sup> Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa que cria o Prêmio Meninas Olímpicas conferido pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, objetivando fomentar a participação de meninas em olimpíada de conhecimento, através das Olimpíadas Científicas.

As olimpíadas são dedicadas a diferentes disciplinas como Matemática (OBM), Astronomia (OBA), Física (OBF), Química (OBQ), Robótica (OBR), Biologia (OBB) e Geografia (OBG), e são competidas por estudantes do ensino fundamental ou médio. Essas competições acabam incentivando os alunos a desenvolverem uma rotina de estudo fora da escola e, fazendo estes terem um rendimento escolar melhor.

As olimpíadas de conhecimento despertam um interesse nos alunos de forma geral da disciplina que escolher competir, bem como incentivando estes a ingressar em universidades nas áreas científicas e tecnológicas.

Segundo a ONU, de 144 (cento e quarenta e quatro) países avaliados quanto a igualdade de salários entre gêneros, o Brasil ocupa a 129<sup>a</sup> posição, assim, o incentivo à participação de meninas em olimpíadas científicas permitirá elevar o aumento a participação das mulheres em pontos estratégicos da sociedade, criando um equilíbrio entre os gêneros no Brasil.

Insta esclarecer, que essa premiação é inspirada no Movimento Meninas Olímpicas, idealizado e coordenado pela Prof. Nara Martini Bigolin da Universidade Federal de Santa Maria – UFMS, que o objetiva fomentar a participação de meninas, a fim de ampliar suas áreas de atuação no mercado de trabalho, através das Olimpíadas Científicas. O movimento foi fundado e inspirado na trajetória das irmãs Natália e Mariana Bigolin Groff que, juntas, somam mais de 60 medalhas em olimpíadas de conhecimento nacionais e internacionais na área de matemática, física, química, informática, astronomia, linguística, entre outros.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação da presente propositura, considerando se tratar de um tema de significativa relevância social para a população do Estado do Amazonas.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 10 de dezembro de 2020.

**ALESSANDRA CAMPÉLO**  
DEPUTADA ESTADUAL – MDB  
1<sup>a</sup> VICE-PRESIDENTE

**ALESSANDRA**  
DEPUTADA ESTADUAL *ela é de  
coragem*

alessandra.campelo.am

alecampelo

ale\_campelo

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), 3.950 - Parque 10 de Novembro  
2º andar, Sala 216 CEP 69.050-030 - Manaus/ AM  
Fone: (92) 3183-4375/ 3183-4625

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - 456.019.412-20 EM 10/12/2020 13:46:52

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A143C07F00055AA3 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2020.10000.00000.9.030841  
Data 10/12/2020



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2020.10000.00000.9.030841**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. ALESSANDRA CAMPELO  
**Enviado por:** ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA  
**Data:** 10/12/2020

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.